



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

162

LEI Nº. 1130/93

De 22 de Janeiro de 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ARQUIDIOCESE DE SOROCABA SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DO MENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Arquidiocese de Sorocaba, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº. 45.397.254/0029-24, com sede à Rua Santo Antonio nº. 12, nesta Cidade, uma subvenção mensal no valor correspondente a 1,2 (um vírgula dois) salário mínimo.

ART. 2º - A presente subvenção é por tempo determinado, com início em Janeiro/93 e término em Dezembro/94, e destina-se ao pagamento de um empregado para trabalhar no desenvolvimento do projeto do menor mantido pela Paróquia do Bom Jesus do Bom Fim.

ART. 3º - Deverão constar do instrumento próprio as cláusulas, termos e demais condições que assegurem a efetiva aplicação da subvenção.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

163

... Continuação da Lei nº. 1130/93

Pilar do Sul, 22 de Janeiro de 1993

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

FÁBIO VÁLIO DE CAMARGO

Encarregado de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
+ ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2393
Pilar do Sul, 26/Jan/93
O Func. _____